

## Introdução

A presente dissertação diz respeito a um dos temas centrais da Teoria do Direito: o conceito de sanção. Muitos dos conceitos jurídicos básicos — inclusive o próprio conceito de Direito — encontram-se estritamente conectados com ele, de forma que um estudo cuidadoso sobre esse tema possibilitará que muitas outras questões fundamentais do Direito sejam, senão resolvidas, ao menos aclaradas.

Um estudo completo sobre as sanções na teoria jurídica deveria ser capaz de articular, pelo menos, três níveis distintos de análise: num primeiro momento se examinaria qual o papel desempenhado pela sanção na teoria das normas e do ordenamento jurídico — vale dizer, a sanção enquanto elemento de alguns tipos de normas, como critério útil à identificação do sistema jurídico ou como elemento indispensável para a definição do Direito ou de seus conceitos mais básicos, como, *verbi gratia*, o de dever, de responsabilidade, de direitos subjetivos —; a seguir analisaria-se a sanção no contexto de uma teoria da eficácia do Direito — o que suscitaria questões relativas à motivação dos indivíduos através de sanções, isto é, que tipo de sanção seria mais apta a influenciar os comportamentos humanos, bem como de que outros recursos e razões deve dispor uma ordem normativa que se pretenda eficaz —; e, finalmente, finalizar-se-ia o estudo investigando a justificação das sanções que supõem privação de bens e imposições de castigos.

Ante todo esse universo de problemas, este trabalho possui, todavia, objetivos bem mais modestos: busca reconhecer e apresentar os principais problemas que encerram o conceito de sanção para a teoria do direito de três autores específicos, Jeremy Bentham, John Austin e Hans Kelsen. A justificativa de tal escolha tornar-se-á tanto mais clara na medida em que se avançar na apreciação do texto e perceber que todos são teóricos pertencentes a uma mesma tradição de pensamento jurídico, a Teoria Analítica do Direito (*analytical jurisprudence*), e que a centralidade da sanção em suas formulações teóricas, bem como a importância que lhe é atribuída, são indiscutíveis.

A estratégia argumentativa que será utilizada para investigar o significado do conceito de sanção na teoria jurídica de cada um dos autores será bastante semelhante: para dar conta das principais teses de cada um deles e manter

certa coerência metodológica, em primeiro lugar serão feitos breves apontamentos biográficos; depois os aspectos-chave da teoria serão investigados — sempre tendo em mente a necessidade de relacioná-los com o tema principal deste trabalho, qual seja, as sanções — em seguida analisar-se-á especificamente as sanções na teoria jurídica sob análise, deslindando sua relevância, centralidade, estrutura e função; ao final, tratar-se-á dos principais problemas enfrentados pelo autor através da apresentação de algumas das principais críticas que recaem sobre suas teses.

Estruturalmente esta dissertação está organizada em seis capítulos, sendo que o primeiro corresponde a estas linhas introdutórias.

O segundo não tem por finalidade iniciar uma prolongada tarefa interpretativa das obras de Thomas Hobbes, analisando pormenores de sua teoria política, mas, tão somente, utilizar os principais conceitos formulados pelo autor acerca da construção de uma sociedade, com o intuito de fornecer balizas seguras para a incursão no projeto desta dissertação, consistente em averiguar as principais indagações que cercam o conceito de sanção. Para tanto, utilizamos como cenário argumentativo a obra cinematográfica *O senhor das moscas*, em razão, principalmente, do inestimável valor que o relato de casos possui para uma satisfatória compreensão de assuntos complexos.

A opção por inaugurar o estudo das sanções com o exame dos escritos de Hobbes teve em vista não só o caráter inovador e genial de suas idéias relativas ao Estado como instituição legítima e necessária, mas também por encontrarmos em suas obras inúmeras referências acerca da imprescindibilidade das sanções para a criação e posterior manutenção desse mesmo Estado.

O terceiro capítulo procura explicitar porque Jeremy Bentham é um dos autores mais importantes para o estudo da sanção. A análise de parte de sua vasta obra nos permitiu identificar uma maneira peculiar erigida pelo autor como forma de garantir a obediência ao ordenamento e seus preceitos: a ameaça de imposição de sanção.

O quarto capítulo refere-se à obra de John Austin e está organizado nos mesmos termos do anterior — referências bibliográficas, estudo da principal obra e apontamentos sobre as sanções. Pretendemos comprovar neste capítulo que Austin reproduziu o método científico iniciado por Bentham, no sentido de construir uma teoria do direito sem descuidar dos aspectos lingüísticos, filiou-se à tese imperativista, e dedicou-se, em seus escritos, a delimitar os contornos do direito, numa busca pelo sentido particular da teoria jurídica.

O capítulo cinco aproveita a sumária descrição da herança intelectual feita nos capítulos precedentes e que une os estudiosos que foram estudados — Hobbes, Bentham e Austin — para demonstrar a grande influência exercida em Hans Kelsen e justificar a inserção do autor entre os positivistas da *Analytical School of Jurisprudence*. Metodologia idêntica foi empregada: referências bibliográficas, abordagem da principal obra e apontamentos sobre as sanções. Procuraremos demonstrar, além disso, que a sanção também é um conceito central na teoria do direito de Kelsen, o que faz com que todos os demais elementos da estrutura normativa ganhem definição a partir da idéia que se tenha de sanção, já que esta é, inclusive, o critério adotado para individualizar e identificar o ordenamento jurídico.

Finalmente, o último capítulo é destinado a reunir as conclusões do trabalho alcançadas nos capítulos precedentes; a única diferença é a virada de perspectiva: ao invés de analisarmos (novamente) nos autores cada um dos problemas teóricos envolvendo as sanções, analisamos os problemas teóricos das sanções e a pertinência em falar deles nas teorias dos autores aqui reunidos.